



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº002/2025-SECP/FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E DO OUTRO A EMPRESA **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr^a. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Fone: (87) 98113-3775, neste ato representada pelo **Sr. Joselito de Barros Souto**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-460, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual **aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado, **CNAE 47.51-2-01**, fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5	240857 BALÃO DE FESTA AZUL Nº 07. (PC. C/ 50 UNID.)	Pct.	BOLI BOLI	840	R\$ 7,90	R\$ 6.636,00
6	300940 BALÃO DE FESTA ROSA Nº 07. (PC. C/ 50 UNID.)	Pct.	BOLI BOLI	840	R\$ 7,90	R\$ 6.636,00
14	411703-CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA	Caixa	PILOT	129	R\$ 41,15	R\$ 5.308,35



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	NA COR AZUL, TIPO ESCRITA FINA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE NO FORMATO HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO LATERAL, CERTIFICA DA PELO INMETRO CAIXA COM 50 CANETAS.					
15	271834 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR PRETA, TIPO ESCRITA FINA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE NO FORMATO HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO LATERAL, CERTIFICA DA PELO INMETRO CAIXA COM 50 CANETAS.	Caixa	PILOT	86	R\$ 28,00	R\$ 2.408,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR VERMELHA, TIPO ESCRITA FINA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE NO FORMATO HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO LATERAL, CERTIFICA DA PELO INMETRO CAIXA COM 50 CANETAS.	Caixa	PILOT	86	R\$ 28,00	R\$ 2.408,00
21	367974 CLIPES Nº 3 - CLIPS NIQUELADO NÚMERO 03, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	Caixa	ECCO/ ECCO & LOPES LTDA	1298	R\$ 2,30	R\$ 2.985,40
23	228285 CLIPES Nº 6 CLIPES 6/0, EM AÇO NIQUELADO, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	Caixa	ECCO/ ECCO & LOPES LTDA	860	R\$ 3,00	R\$ 2.580,00
30	ENVELOPE A4 BRANCO.	Unid.	FORONI	6800	R\$ 0,40	R\$ 2.720,00
52	602172- LIGAS ELÁSTICAS PARA DINHEIRO, EM LÁTEX OU BORRACHA NATURAL, COR AMARELA, Nº 18, TAMANHO APROXIMADO 80X12 MM (DIÂMETRO), PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT.	PREMIER	86	R\$ 11,70	R\$ 1.006,20
58	225173 MASSINHA DE MODELAR CAIXA C/ 12 CORES	CAIXA	ALCALEX	83	R\$ 3,30	R\$ 273,90
63	402795 - PASTA ARQUIVO - MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, ALTURA: 350 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PRENDEDOR PLÁSTICO COM FERRAGENS; ENCAIXE S/BORDA, COR: AZUL, TIPO: AZ, LARGURA: 250 MM, LOMBADA: 80 MM.	UNID.	FRAMA	428	R\$ 12,60	R\$ 5.392,80
65	483447PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO FINA (TRANSPARENTE).	UNID.	ALAPLAST	2450	R\$ 2,52	R\$ 6.174,00
70	CAIXA ARQUIVO MORTO, OFÍCIO, DI- MENSÃO MÍNIMA (250X130X350MM)	UNID.	ALAPLAST	850	R\$ 4,40	R\$ 3.740,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

74	434774 - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UNID.	LYKE	680	R\$ 16,20	R\$ 11.016,00
100	451439 PAPEL CARTÃO – 48X66CM– CORES DIVERSAS PACOTE COM 20 UND.	PCT.	BAAG	12	R\$ 23,40	R\$ 280,80
113	612422 -CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA COMPUTADOR. CABO DE FORÇA, CABO DE FORÇA ENERGIA TRIPOLAR 1,2M P/MONITOR, PC	UNID.	FORCELINE	26	R\$ 6,30	R\$ 163,80
VALOR TOTAL					R\$ 59.729,25	

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 59.729,25** (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Contrato* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os produtos objeto deste *instrumento* deverão ser entregues de forma parcelada em no máximo **10 (dez) dias úteis para os itens referente a material de consumo e 15 (quinze) dias para os itens referente a material permanente**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central, sito na Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial – Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica a cargo da contratante, disponibilizar o transporte do equipamento no local a ser instalado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000	Secretária de Saúde
Unid.Orçamentária	4002	SECRETARIA EXECUTIVA
Função	10	SAÚDE
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	401 -	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO DE GE
Ação	2.2272	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% de impostos e Transferência para a saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000	Secretária de Saúde
Unid.Orçamentária	4002	SECRETARIA EXECUTIVA
Função	10	SAÚDE
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	401	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO GE
Ação	2.2427	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000	Secretária de Saúde



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2.2280	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PUB EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
	102 - MSC	- 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETARIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A AMBULATORIAL
Programa	1003	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2.2430	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETARIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1003	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2.2290	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC	- 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	133 - MSC -	1.621.0000 RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETARIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	1004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação	2.2293	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO FARMACÊUTICO MUNICIPAL
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETARIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Função	10	SAÚDE
Sub-função	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2.2299	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;

CLAUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, instrumento convocatório e seus anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 21 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº. 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF Nº. 527.220.904-49
REPRESENTANTE LEGAL

